



*Câmara Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Presidente*

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO 001 /2020, 23 DE MARÇO DE 2020.

**INSTITUI QUE A SUSPENSÃO DE REALIZAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E, QUE AS EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE SERÃO REALIZADAS POR MEIO VIRTUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições Legais e etc.**

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

**CONSIDERANDO** as peculiaridades do Plenário dessa Casa de Leis do Município de Água Doce do Norte - ES;

**CONSIDERANDO** o avanço dos casos a nível nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituído que as reuniões ordinárias não serão realizadas até deliberação posterior; e as reuniões extraordinárias serão realizadas prioritariamente (caso haja viabilidade técnica) por meio virtual até que a disseminação da pandemia da COVID-19 seja normalizada.



*Câmara Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Presidente*

---

§ 1º. A reunião extraordinária será realizada conforme houver convocação de processo de urgência e emergência assim definidos pela Chefe do Poder Executivo e pela maioria absoluta dos Vereadores, nos termos regimentais.

§ 2º As discussões e votações dos projetos e processos legislativos dar-se-ão em plataforma virtual intitulada "CÂMARA DIGITAL", caso haja viabilidade técnica, a qual permitirá que cada vereador manifeste seu voto de forma livre e consciente por meio das expressões APROVO ou REPROVO o projeto ou processo legislativo pautado.

§ 3º Os Vereadores serão auxiliados virtualmente pelos servidores da Chefia de Gabinete e da Procuradoria Geral do Legislativo, os quais caberão dar o devido andamento aos projetos e processos encaminhados a discussão e votação.

§ 4º Ficam os servidores acima designados autorizados a enviar os projetos aprovados de forma virtual ao Executivo Municipal para sanção e/ou veto.

§ 5º A deliberação e votação de eventuais vetos também se dará preferencialmente de forma virtual.

§ 6º. Essas determinações serão por prazo indeterminado, acompanhando as novas orientações sobre a disseminação do COVID-19.

§ 7º. Caso não seja viável tecnicamente a realização virtual das sessões extraordinárias, serão realizadas presencialmente. Hipótese na qual será permitida a entrada no recinto da Câmara exclusivamente pelos vereadores e servidores necessários para a sua realização.

**Art. 3º** – Após o fim do surto da pandemia os vereadores e demais servidores aqui designados assinarão as atas, pautas e justificativas pertinentes às votações virtuais.

**Art. 4º** - Os servidores e demais agentes políticos que estejam dentro do grupo de risco da disseminação do CORONAVIRUS estão proibidos de ingressar fisicamente nas dependências do Legislativo Municipal.



*Câmara Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Presidente*

---

**PARAGRAFO ÚNICO.** Os servidores mencionados na cabeça deste artigo, poderão realizar os serviços por meio de acesso remoto ou outro equivalente (home office), desde que tais atividades não paralitem as atividades do setor bem como, garantam a mínima eficiência do serviço público.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão decididos virtualmente pela Presidência e Mesa Diretora do Legislativo.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Água Doce do Norte - ES, 23 de Março de 2020.**

  
**Rodrigo Gomes Rodrigues**  
**Presidente**



*Câmara Municipal de Água Doce do Norte*  
*Estado do Espírito Santo*  
*Gabinete do Presidente*

---

**JUSTIFICATIVA**

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes caracteriza pandemia;

É imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

A adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

Considerando as peculiaridades dessa Casa de Leis do Município de Água Doce do Norte – ES, vislumbra-se a necessidade de edição de ato pelo soberano Plenário.

Considerando o avanço dos casos a nível nacional e Estadual, requeremos a apreciação em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Água Doce do Norte – ES, 23 de março de 2020.

**Rodrigo Gomes Rodrigues**  
Presidente